



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.701, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do emissário de esgoto do córrego do Jacú parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto –Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Assis e Comarca de Assis, com a área total de 7.418,91m², necessária a aquela Companhia, para a implantação de servidão de passagem do emissário de esgoto do Jacú, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município Assis, retratada no desenho final RET 4338/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a EDGAR PENHA ÁLVARES, a saber:

Cadastro: 0720/080

Desenho Final: ERBE-4338/13

Área: 7.418,91m²

Proprietário EDGAR PENHA ALVARES

DESCRIÇÃO:

Área: (30-31-32-...-40-41-42-02-03-...-12-13-30) = 7.412,77m²

Uma faixa em uma área de Terras, denominada "SÍTIO AGUA DO JACÚ", situada na Fazenda Taquaral, na Água do Jacu, neste distrito, município e comarca de Assis - SP, pertencente a matrícula 38.031 do 1º CRI de Assis - SP representada no desenho Sabesp ERBE-4338/13, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "30", situado na cerca de divisa com a propriedade de Lauriano Penha Álvares e s/m, distante 66,30 da margem esquerda do Córrego do Jacu; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 353º42'19" por 31,28m até o ponto aqui designado "31", segue à direita com azimute de 00º30'03" por 99,44m até o ponto aqui designado "32", segue à esquerda com azimute de 346º41'24" por 94,38m até o ponto

aqui designado "33", segue à esquerda com azimute de 344º14'58" por 124,68m até o ponto aqui designado "34", segue à esquerda com azimute de 338º23'20" por 38,70m até o ponto aqui designado "35", segue à esquerda com azimute de 314º46'17" por 51,74m até o ponto aqui designado "36", segue à direita com azimute de 09º56'31" por 102,45m até o ponto aqui designado "37", segue à esquerda com azimute de 00º43'53" por 100,11m até o ponto aqui designado "38", segue à direita com azimute de 07º55'12" por 101,12m até o ponto aqui designado "39", segue à direita com azimute de 27º00'51" por 104,51m até o ponto aqui designado "40", segue à esquerda com azimute de 359º47'31" por 54,36m até o ponto aqui designado "41", segue à esquerda com azimute de 322º50'47" por 12,69m até o ponto aqui designado "42", confrontando desde o ponto 30 até aqui com o área da mesma propriedade, segue à direita confrontando com a propriedade de Espólio de Paco Vilche com azimute de 74º41'33" por 8,68m, segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 142º50'47" por 12,15m até o ponto aqui designado "02", segue à direita com azimute de 179º44'03" por 59,01m até o ponto aqui designado "03", segue à direita com azimute de 207º00'51" por 105,11m até o ponto aqui designado "04", segue à esquerda com azimute de 187º55'12" por 99,24m até o ponto aqui designado "05", segue à esquerda com azimute de 180º43'53" por 100,25m até o ponto aqui designado "06", segue à direita com azimute de 189º53'31" por 98,86m até o ponto aqui designado "07", segue à esquerda com azimute de 134º46'17" por 49,20m até o ponto aqui designado "08", segue à direita com azimute de 158º23'20" por 40,82m até o ponto aqui designado "09", segue à direita com azimute de 164º14'58" por 125,27m até o ponto aqui designado "10", segue à direita com azimute de 166º41'24" por 95,53m até o ponto aqui designado "11", segue à direita com azimute de 180º30'03" por 100,09m até o ponto aqui designado "12", segue à esquerda com azimute de 173º40'16" por 27,17m confrontando desde o ponto 01 até aqui com área da mesma propriedade, segue à direita confrontando com a propriedade de Lauriano Penha Álvares (matricula 10.040 do CRI de Assis) com azimute de 240º31'44" por 8,83m, até o ponto inicial 30; fechando o perímetro e encerrando uma área de 7.418,91m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786,

de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2015.

DECRETO Nº 6.702, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do emissário de esgoto do córrego do Jacú parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto –Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Assis e Comarca de Assis, com a área total de 3.326,75m², necessária a aquela Companhia, para a implantação da servidão de passagem do emissário de esgoto do Jacú, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município Assis, retratada no desenho final ERBE 4338/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a LAURIANO PENHA ÁLVARES E S/M, a saber:

Cadastro: 0720/079

Desenho Final: ERBE-4338/13

Área: 3.326,75m²

Proprietário: LAURIANO PENHA ALVARES

DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras em uma GLEBA, situada na Fazenda Taquaral, nas Águas do Jacu, Cabiúna e Figueira, neste distrito, município e comarca de Assis, pertencente a matrícula 10.049 do 1º CRI de Assis - SP representada no desenho Sabesp ERBE-4338/13, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "30", situado na divisa com a propriedade de Edgar Penha Alvares, entre os marcos M1 e M2, titulados, distante 66,30m do ponto titulado M1, cravado na margem esquerda do Córrego Jacú; daí segue confrontando com a referida divisa com rumo 76º53'10" NE por 8,83m até o ponto aqui designado "13", segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com rumo 10º03'59" SW por 28,01 até o ponto aqui designado "14", segue à esquerda com rumo 00º45'40" SW por 77,05m até o ponto aqui designado "15", segue à esquerda com rumo 01º56'04" SE por 85,48m até o ponto aqui designado "16", segue à direita com rumo 10º02'21" SW por 72,24m até o ponto aqui designado "17", segue à direita com rumo 21º59'14" SW por 84,17m até o ponto aqui designado "18", segue à direita com rumo 33º06'40" SW por 64,64m até o ponto aqui designado "19" confrontando desde o ponto 13 até aqui com área da mesma propriedade, segue à direita com rumo 86º04'12" SW por 10,03m confrontando com Aparecida Penha Alvares Nobre (Matricula 10.048) até o ponto aqui designado "24", segue à direita confrontando com área remanescente com rumo 33º04'14" NE por 69,89m até o ponto aqui designado "25", segue à esquerda com rumo 21º59'14" NE por 82,81m até o ponto aqui designado "26", segue à esquerda com rumo de 09º59'42" NE por 70,28m até o ponto aqui designado "27", segue à esquerda com rumo 02º02'57" NW por 85,39m até o ponto aqui designado "28", segue à direita com rumo 00º54'34" NE por 77,36m até o ponto aqui designado "29", segue à direita com rumo 09º56'08" NE por 25,18m até o ponto inicial "30", confrontando desde o ponto 24 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.326,75m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2015.

DECRETO Nº 6.703, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de adutora de água bruta, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto –Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 207,37m² (duzentos e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a instalação de adutora de água bruta, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água deste Município Assis, retratada na Planta ERBE 5711/14 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a LUA PARTICIPAÇÕES S.A., a saber:

Cadastro: 0720/081

Desenho Final: ERBE 5711/14

Área: 207,37 m²

Proprietário: LUA PARTICIPAÇÕES S.A

DESCRIÇÃO:

Área 1: $(1 - 2 - 3 - 1) = 3,65\text{m}^2$

Faixa de terras de formato triangular em um lote de terreno, sob nº 64, quadra 174, Setor 1, situado à Rua Avaré, Jardim Alvorada, município e comarca de Assis - SP, pertencente à matrícula 50.647 (Área maior) do 1º C.R.I de Assis - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5711/14, medindo 2,03m de frente para referida Rua; 3,65m pela divisa do lado esquerdo de quem da referida rua observa o lote, confrontando com o Lote 65; e por fim 4,36m na parte voltada para os fundos do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 3,65m².

Área 2: $(1 - 4 - 5 - 6 - 2 - 1) = 56,07\text{m}^2$

Faixa de terras em um lote de terreno, sob nº 65, quadra 174, Setor 1, situado à Rua Avaré, Jardim Alvorada, município e comarca de Assis - SP, pertencente à matrícula 50.647 (Área maior) do 1º C.R.I de Assis - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5711/14, medindo 3,48m em curva e raio de 30,00m mais 2,52 em reta de frente onde confronta com a referida Rua; 4,19m pela divisa do lado direito de quem da referida rua observa o lote, confrontando com o Lote 64; 15,11m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 66 e 12,99m na parte voltada para os fundos do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 56,07m².

Área 3: $(7 - 8 - 9 - 6 - 7) = 77,92\text{m}^2$

Faixa de terras em um lote de terreno, sob nº 66, quadra 174, Setor 1, situado à Rua Avaré, Jardim Alvorada, município e comarca de Assis - SP, pertencente à matrícula 50.647 (Área maior) do 1º C.R.I de Assis - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5711/14, medindo 12,99m na parte voltada para frente do imóvel, para Rua Avaré, confrontando com área da mesma propriedade; 12,99m na parte voltada para os fundos do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade; 12,99m pela divisa do lado direito de quem da referida rua observa o lote, confrontando com o Lote 65; 12,99m pela divisa do lado esquerdo, confrontando com lote 67; distante da testada 2,12m medidos pela divisa do lado direito e 13,64m medidos pela divisa do lado esquerdo, encerrando uma área de 77,92m².

Área 4: $(8 - 10 - 11 - 12 - 8) = 63,62\text{m}^2$

Faixa de terras em um lote de terreno, sob nº 67, quadra 174, Setor 1, situado à Rua Avaré, Jardim Alvorada, município e comarca de Assis - SP, pertencente à matrícula 50.647 (Área maior) do 1º C.R.I de Assis - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5711/14, medindo 12,99m na parte voltada para frente do imóvel, confrontando com área da

mesma propriedade; 16,36m pela divisa do lado direito de quem da referida rua observa o lote, confrontando com o Lote 66; 4,84m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 68 e 6,00m nos fundos do imóvel, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis – Matrícula nº 35.334, encerrando uma área de 63,62m².

Área 15: $(10 - 13 - 11 - 10) = 6,11\text{m}^2$

Faixa de terras de formato triangular em um lote de terreno, sob nº 68, quadra 174, Setor 1, situado à Rua Avaré, Jardim Alvorada, município e comarca de Assis - SP, pertencente à matrícula 50.647 (Área maior) do 1º C.R.I de Assis - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5711/14, medindo 5,46m na parte voltada para a frente do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade; 4,84m pela divisa do lado direito de quem da referida rua observa o lote, confrontando com o Lote 67; e por fim 2,52m nos fundos do imóvel, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis – Matrícula nº 35.334, encerrando uma área de 6,11m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2015.

DECRETO Nº 6.704, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de adutora de água bruta, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto –Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 4.679,80m² (quatro mil, seiscentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para instalação de adutora de água bruta, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município Assis, retratada na Planta ERBE 5731/14 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a JOVINO TOTTI, a saber:

Cadastro: 0720/082

Desenho Final: ERBE 5831/14

Área: 4.679,80m²

Proprietário: JOVINO TOTTI

DESCRIÇÃO:

Área 1: $(1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1) = 872,86\text{m}^2$

Faixa de terras em uma área de terras, situada na Fazenda Taquaral, na Água do Pavão, neste distrito, município e Comarca de Assis-SP, pertencente à matrícula 2.987 do C.R.I. de Assis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5831/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “1”, situado na divisa com a propriedade de João Cassemiro ou Sucessores (matrícula 23.687 – C.R.I. de Assis-SP), distante 19,96m da divisa da propriedade de José Raimundo Januário e Rezende Silvestre da Silva ou Sucessores, daí segue pela referida divisa confrontando com a propriedade de João Cassemiro ou Sucessores (matrícula 23.687 – C.R.I. de Assis-SP) com azimute 270°59'51” por 3,63m até o ponto aqui designado “2”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 37°16'26” por 49,72m até o ponto aqui designado “3”; segue com azimute 40°00'54” por 215,17m até o ponto aqui designado “4”; segue com azimute 33°36'36” por 9,54m até o ponto aqui designado “5”; segue com azimute 23°42'41” por 18,07m até o ponto aqui designado “6”, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Estrada Municipal Assis-Platina com azimute 121°51'25” por 3,03m até o ponto aqui designado “7”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 203°42'41” por 17,90m até o ponto aqui designado “8”; segue com azimute 213°36'36” por 9,96m até o ponto aqui designado “9”; segue com azimute 220°00'53” por 215,30m até o ponto aqui designado “10”; segue com azimute 217°21'53” por 47,47m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 7 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 872,86m².

Área 2: $(1-11-12-13-14-2-1) = 812,71\text{m}^2$

Uma faixa de terras em um lote de terras, situado na Fazenda Taquaral, na Água do Pavão, denominado Sítio São José, neste

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE

ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

distrito, município e Comarca de Assis, representada no desenho Sabesp ERBE 5831/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1" situado na divisa com a propriedade de Jovino Totti anteriormente José Spricido (matrícula 2.987), distante 19,96m da divisa da propriedade de Jovino Totti, daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 214°47'16" por 223,88m até o ponto aqui designado "11"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 212°47'01" por 45,77m até o ponto aqui designado "12"; segue confrontando com a propriedade de Jovino Totti (matrícula 5.846 – C.R.I. de Cândido Mota-SP) com azimute 270°26'09" por 3,66m até o ponto aqui designado "13"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 32°53'26" por 47,77m até o ponto aqui designado "14"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 34°47'02" por 221,91m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com a propriedade de Jovino Totti (matrícula 2.987 – C.R.I. de Assis-SP) com azimute 90°59'51" por 3,63m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 812,71m².

Área 3: (12-15-16-17...37-38-13-12) = 1.815,43m²

Uma faixa de terras em UMA ÁREA DE TERRAS, situada no município e Comarca de CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, na FAZENDA TAQUARAL, no lugar denominado ÁGUA DO PAVÃO, pertencente à matrícula 5.846 do C.R.I. de Cândido Mota-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5831/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "12", situado na divisa com a propriedade de João Cassemiro ou Sucessores (matrícula 23.697 – C.R.I. de Assis-SP), distante 20,45m da divisa com a propriedade de José Cassemiro, daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 215°18'39" por 61,50m até o ponto aqui designado "15"; segue com azimute 214°14'21" por 122,88m até o ponto aqui designado "16"; segue com azimute 214°42'16" por 93,55m até o ponto aqui designado "17"; segue com azimute 214°17'14" por 76,12m até o ponto aqui designado "18"; segue com azimute 213°58'28" por 138,97m até o ponto aqui designado "19"; segue com azimute 216°55'12" por 7,91m até o ponto aqui designado "20"; segue com azimute 230°39'41" por 8,05m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute 244°03'15" por 4,86m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute 257°05'55" por 4,76m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute 262°54'51" por 33,51m até o ponto aqui designado "24"; segue com azimute 269°11'32" por 25,77m até o ponto aqui designado "25"; segue com azimute 272°11'05" por 30,25m até o ponto aqui designado "26", confrontando desde o ponto 12 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo limite da faixa de domínio da linha de alta tensão confrontando com área da mesma propriedade com azimute 34°34'14" por 3,68m até o ponto aqui designado "27"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 92°23'54" por 28,21m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute 89°11'32"

por 25,52m até o ponto aqui designado "29"; segue com azimute 82°54'51" por 33,19m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute 77°05'55" por 4,27m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute 64°03'15" por 4,17m até o ponto aqui designado "32"; segue com azimute 50°39'41" por 7,33m até o ponto aqui designado "33"; segue com azimute 36°55'12" por 7,47m até o ponto aqui designado "34"; segue com azimute 33°58'28" por 138,90m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute 34°17'14" por 76,13m até o ponto aqui designado "36"; segue com azimute 34°42'16" por 93,56m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute 34°14'21" por 122,88m até o ponto aqui designado "38"; segue com azimute 35°18'39" por 59,44m até o ponto aqui designado "13", confrontando desde o ponto 27 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Jovino Totti anteriormente João Cassemiro ou Sucessores (matrícula 23.697 – C.R.I. de Cândido Mota -SP) com azimute 90°26'09" por 3,66m até o ponto inicial 12, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.815,43m².

Área 4: (27-26-39-40..48-49-50-27) = 914,98m²

Uma faixa de terras em UMA ÁREA DE TERRAS, situada no município e Comarca de CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, na FAZENDA TAQUARAL, no lugar denominado ÁGUA DO PAVÃO, pertencente à matrícula 5.846 do C.R.I. de Cândido Mota-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5831/14, com a seguinte descrição: partindo de um ponto situado na divisa da propriedade de José Cassemiro com a propriedade de Joaquim Marçal de Aguiar, daí segue com azimute 310°14'11" por 95,29m até o ponto aqui designado "27", início da presente descrição; daí segue pelo limite da faixa de domínio de alta tensão confrontando com área da mesma propriedade com azimute 214°34'14" por 3,68m até o ponto aqui designado "26"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 269°13'36" por 9,46m até o ponto aqui designado "39"; segue com azimute 272°50'25" por 159,48m até o ponto aqui designado "40"; segue com azimute 271°26'09" por 32,92m até o ponto aqui designado "41"; segue com azimute 273°38'29" por 43,83m até o ponto aqui designado "42"; segue com azimute 270°54'52" por 16,00m até o ponto aqui designado "43"; segue com azimute 278°20'57" por 42,63m até o ponto aqui designado "44"; segue com azimute 12°16'56" por 3,00m até o ponto aqui designado "45"; segue com azimute 98°20'57" por 42,20m até o ponto aqui designado "46"; segue com azimute 90°54'52" por 15,90m até o ponto aqui designado "47"; segue com azimute 93°38'29" por 43,84m até o ponto aqui designado "48"; segue com azimute 91°26'09" por 32,89m até o ponto aqui designado "49"; segue com azimute 92°50'25" por 159,43m até o ponto aqui designado "50"; segue com azimute 89°13'36" por 11,49m até o ponto inicial 27, confrontando desde o início com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 914,98m².

Área 5: (51-52...56-45-44-57-58-59-51) =

263,82m²

Uma faixa de terras em uma área de terras, no lugar denominado Água do Pavão e Água do Matão, na Fazenda Taquaral, pertencente à matrícula 13.986 do C.R.I. de Assis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5831/14 com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", situado entre os pontos titulados 5 e 6 (matrícula 38.017 – C.R.I. de Assis-SP), distante 4,74m do ponto titulado 6, daí segue pelo referido alinhamento confrontando com Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute 274°05'53" por 3,00m até o ponto aqui designado "52"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 03°00'14" por 2,10m até o ponto aqui designado "53"; segue com azimute 48°32'16" por 7,26m até o ponto aqui designado "54"; segue com azimute 94°04'18" por 22,80m até o ponto aqui designado "55"; segue com azimute 100°41'07" por 34,91m até o ponto aqui designado "56"; segue com azimute 99°19'24" por 23,08m até o ponto aqui designado "45"; segue com azimute 192°16'56" por 3,00m até o ponto aqui designado "44"; segue com azimute 279°19'24" por 22,96m até o ponto aqui designado "57"; segue com azimute 280°41'07" por 34,77m até o ponto aqui designado "58"; segue com azimute 274°04'18" por 21,36m até o ponto aqui designado "59"; segue com azimute 221°43'38" por 5,41m até o ponto inicial 51, confrontando desde o ponto 52 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 263,82m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2015.

DECRETO Nº 6.705, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Compa-

nhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de poço profundo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto –Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 2.067,93m² (dois mil, sessenta e sete metros e noventa e três centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para instalação de poço profundo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município Assis, retratada na Planta ERBE 5761/14 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO, a saber.

Cadastro: 0720/083

Desenho Final: ERBE 5761/14

Área: 2.067,93m²
Proprietário: ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO

Área 1: (S11 - S12 - S13 - S14 - S15 - S16 - S11)= 599,57m²
(Poço)

Parte de UMA ÁREA DE TERRAS situada na FAZENDA TAQUARAL, no lugar denominado Água Funda e Pirapitinga, neste município e Comarca de Assis-SP, pertencente à matrícula 44.980 do CRI de Assis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5761/14, com a seguinte descrição: partindo do ponto aqui designado S1, junto a propriedade de Alexandre Wagner Gomes Rocha (Matrícula n.º 6.944), entre os pontos titulados MP e 1, distante 215,588m do marco MP; daí segue com rumo de 52°41'27"NE, e distância de 30,288m, até o ponto aqui designado "S11", início da presente descrição; daí segue confrontando com área remanescente com rumo de 52°41'27"NE e distância de 6,000m até o ponto aqui designado "S12"; deflete à direita com rumo de 40°53'31"SE e distância de 32,410m até o ponto aqui designado "S13"; deflete à esquerda com rumo de 49°54'36"NE e distância de 14,000m até o ponto aqui designado "S14"; deflete à direita com rumo de 40°05'24"SE e distância de 20,000m até o ponto aqui designado "S15"; deflete à direita com rumo de 49°54'36"SW e distância de 20,000m até o ponto aqui designado "S16"; deflete à direita com rumo de 40°34'24"NW e distância de 52,700m até o ponto inicial S11, confrontando em todo o perímetro com área remanescente, encerrando uma área de 599,57m².

Área 2: (S1 - S2 - S3 - S4 S8 - S9 - S10 - S1)= 1.468,36m²

(Aduutora e Acesso)

Faixa de terras em um imóvel, situado na FAZENDA TAQUARAL, no lugar denominado Água Funda e Pirapitinga, neste município e Comarca de Assis-SP, pertencente à matrícula 44.980 do CRI de Assis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5761/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", junto a propriedade de Alexandre Wagner Gomes Rocha (Matrícula n.º 6.944), entre os pontos titulados MP e 1, distante 215,588m do marco MP; daí segue confrontando com a propriedade de Alexandre Wagner Gomes Rocha (Matrícula n.º 6.944), com rumo de 41°47'28"NW e distância de 6,018m até o ponto aqui designado "S2"; deflete à direita e passa a confrontar com área da mesma propriedade, com rumo de 52°41'27"NE e distância de 47,883m até o ponto aqui designado "S3"; deflete à direita com rumo de 55°18'07"NE e distância de 93,272m até o ponto aqui designado "S4"; deflete à direita com rumo de 56°52'55"NE e distância de 66,017m até o ponto aqui designado "S5"; deflete à direita com rumo de 67°46'11"NE e distância de 37,995m até o ponto aqui designado "S6", confrontando desde o ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e passa a confrontar com a linha divisória da Raposo Tavares - SP 270, sentido Assis - Palmital, com rumo de 33°16'13"SE e distância de 6,113m até o ponto aqui designado "S7"; deflete à direita e passa a confrontar com área da mesma propriedade, com rumo de 67°46'11"SW e distância de 38,594m até o ponto aqui designado "S8"; deflete à esquerda com rumo de 56°52'55"SW e distância de 65,363m até o ponto aqui designado "S9"; deflete à esquerda com rumo de 55°18'07"SW e distância de 93,053m até o ponto aqui designado "S10"; deflete à esquerda com rumo de 52°41'27"SW e distância de 47,276m até o ponto inicial S1, confrontando desde o ponto S7 com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.468,36m².

Área Remanescente = 15,51 ha

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS situada na FAZENDA TAQUARAL, no lugar denominado Água Funda e Pirapitinga, com 15,3632 ha, neste município e Comarca de Assis-SP, com a seguinte descrição: "inicia-se no marco MP, cravado no vértice do polígono junto à margem direita da Água da Pirapitinga e junto a propriedade de Alexandre Wagner Gomes Rocha (Matrícula n.º 6.944); deste, segue confrontando-se com a propriedade de Alexandre Wagner Gomes Rocha (Matrícula n.º 6.944), com rumo de 41°47'28"NW, e distância de 215,588m, até o ponto S1; deste, deflete-se à direita com rumo de 52°41'27"NE, e distância de 30,288m, até o ponto aqui designado "S11"; deste passa a confrontar-se com área à ser desapropriada pela Sabesp, com rumo de 52°41'27"NE e distância de 6,000m até o ponto aqui designado "S12"; deflete à direita com rumo de 40°53'31"SE e distância de 32,410m até o ponto aqui designado "S13"; deflete à esquerda com rumo de 49°54'36"NE e distância de 14,000m até o ponto aqui designado "S14"; deflete à direita com rumo de 40°05'24"SE

e distância de 20,000m até o ponto aqui designado "S15"; deflete à direita com rumo de 49°54'36"SW e distância de 20,000m até o ponto aqui designado "S16"; deflete à direita com rumo de 40°34'24"NW e distância de 52,700m até encontrar novamente o ponto S11, confrontando-se com área à ser desapropriada pela Sabesp; deste, deflete-se à esquerda com rumo de 52°41'27"SW, e distância de 30,309m, até encontrar novamente o ponto S1; deflete-se à direita e passa a confrontar-se com a propriedade de Alexandre Wagner Gomes Rocha (Matrícula n.º 6.944), com rumo de 41°47'28"NW, e distância de 195,486m, até o ponto 1; deste, deflete-se à esquerda e passa a confrontar-se com a propriedade de Denise Rocha (Matrícula n.º 6.943), com os seguintes rumos e distâncias: 1 ao 2, 50°07'34"NW, em 130,105m; 2 ao 3, 61°48'37"NW, em 35,651m; 3 ao 4, 76°21'08"NW, em 49,238m; 4 ao 5, 68°13'28"NW, em 70,984m; 5 ao 6, 64°14'28"NW, em 66,869m; deste deflete-se à direita e passa a confrontar-se com a propriedade de Maria Faustina Florêncio, Benedita Florêncio da Silva, Pedro Antônio Florêncio, Jovino Totti e Ilza Cioni Totti (Matrícula n.º 43.616), com os seguintes rumos e distâncias: 6 ao E, 54°44'17"NE, em 62,874m; E ao D, 54°35'41"NE, em 22,998m; D ao C, 74°04'47"NE, em 4,714m; C ao B, 84°38'06"SE, em 5,294m; B ao A, 65°43'37"SE, em 166,150m; A ao 3A, 49°25'08"NE, em 255,207m; deste, deflete-se à direita e passa a confrontar-se com a linha divisória da Raposo Tavares - SP 270, sentido Assis - Palmital, com rumo de 33°16'13"SE, e distância de 515,555m, até o ponto 26; deste, deflete-se à direita e passa a confrontar-se com a jusante da Água da Parapitinga, numa distância de 282,429m, até o ponto inicial MP, ocorrendo o fechamento do polígono".

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2015.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 008/2015 – Pregão Presencial 002/2015;
Objeto: - contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos em Engenharia Elétrica/Telecomunicações na área de Radiodifusão, para atuação na operação do canal de Televisão Digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão em Assis, Estado de São Paulo, Homologado todo procedimento realizado;
Adjudicatária: L G Lopes Engenharia - ME, CNPJ nº 09.295.045/0001-05, perfazendo um valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses e valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Assis (SP), 16 de março de 2015.

Claudecir Rodrigues Martins
Presidente da Câmara Municipal de Assis

COMUNICADO

Ref.: Processo 007/2015 - Pregão 001/2015 – Objeto Aquisição de Equipamentos de Informática. Comunica expedição de Edital Modificativo. Nova data de Encerramento: 14:00 horas do dia 31/03/2015. Íntegra do Edital na Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, nº 1001 Assis/SP.
Informações: telefax (0xx18) 3302-4144. Edital disponível no endereço: <http://www.assis.sp.gov.br>
Assis (SP), 13 de março de 2015.

Marcelo Dalbem - Pregoeiro Oficial

Diga não
as DROGAS

COLABORE COM A POLÍCIA

DENUNCIE



**DISQUE
DENUNCIA
197**

**Sigilo
ABSOLUTO**



Faça sua parte
como um bom cidadão,
contribua com o Meio Ambiente.

Pilhas, baterias de telefone celular, agendas eletrônicas, etc, além de lâmpadas fluorescentes (lâmpadas brancas) representam grande risco à saúde humana e ao meio ambiente se descartadas de maneira inadequada

LOCAIS PARA DESCARTE DE
PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS:

(Leis Municipais nº 4.817/06, 5.440/10 e Lei Federal nº 12.305/09)

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Rodovia Benedito Pires, km 01;
- **Projeto Eco Vale Valeverde** – Rua São Paulo, 1036;
- **Estabelecimentos que comercializam** pilhas, baterias, acumulador chumbo-ácido, acumulador-elétrico, baterias industriais, baterias veiculares, pilhas e baterias de aplicação especial e lâmpadas.

LOCAL PARA DESCARTE DE PNEUS INSERVÍVEIS:

(CONAMA 416/09 e Lei Federal nº 12.305/09)

- Projeto Eco Vale Valeverde – Rua São Paulo, 1036.

Saiba mais
Acesse: <http://www.camaraassis.sp.gov.br>

